

## ATA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - 2021

Realizada em 28/05/2021

### Participação

Membros natos do Comitê de Investimentos:

Pedro Jorge Villas Boas Alfredo Guimarães – Diretor superintendente e gestor de recursos  
Ernâni Bernardino Alves de Sena – Diretor administrativo e financeiro

Membros do Comitê de Investimentos:

Carlos Henrique da Rocha Santos - Presidente  
Mateus Reissurreição da Silva  
Tiago Cacim D'Errico

Convidados:

Acácia Chaves Reis – Chefe de gabinete da diretoria administrativa e financeira  
Isis Lobo de Souza – Assessora especial I  
Ana Clara Andrade de Almeida – Chefe de gabinete da diretoria da superintendência

Secretária:

Milena Tavares do Sacramento – Designada pela portaria nº 02/2021

### Pauta da Reunião

- a) Deliberação sobre a liquidação do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO**;
- b) O que ocorrer;

### Anexos

- 1) Ata da Assembleia geral de cotistas realizada em 24 de maio de 2021;
- 2) Instrumento particular de dação em pagamento;

### Reunião

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, por intermédio da plataforma de comunicação Google Meet, em videoconferência, atendendo

Rua Francisco Drumond, s/nº, Centro Administrativo – Camaçari – Bahia CEP: 42800-970

Celular: (71) 98194-0262 / Ouvidoria: (71) 98241-6829

Site: [www.issm.camacari.ba.gov.br](http://www.issm.camacari.ba.gov.br) E-mail: [issmpmc@gmail.com](mailto:issmpmc@gmail.com)

às determinações da Lei Complementar nº 1644/2020, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê de Investimentos, sob a presidência do primeiro, CARLOS HENRIQUE DA ROCHA SANTOS, TIAGO CACIM D'ERRICO, MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA, ERNÂNI BERNARDINO ALVES DE SENA e, PEDRO JORGE VILLAS BOAS ALFREDO GUIMARÃES com a participação dos seguintes convidados: ACÁCIA CHAVES REIS, chefe de gabinete, ISIS LOBO DE SOUZA, assessora especial I e ANA CLARA ANDRADE DE ALMEIDA, chefe de gabinete. A teor do art. 15 da Portaria nº 111/2019, após verificação do quórum legal para instalação, foi estabelecida a seguinte pauta: **a) deliberação sobre a liquidação do FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO;** **b) o que ocorrer.** Aberta a reunião, o gestor de recursos e membro nato do Comitê de Investimentos, PEDRO JORGE VILLAS BOAS ALFREDO GUIMARÃES, registrou a presença dos membros e convidados supracitados, em seguida passou a palavra para a convidada ISIS LOBO DE SOUZA, assessora especial I, para tratar a respeito do primeiro item da pauta. A qual, informou que solicitou a **INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.586.955/0001-47, que incluíssem na ata de liquidação do referido fundo, que o ISSM não dará quitação a GRADUAL CCTVM., antiga administradora do fundo, mas sim apenas para a INTRADER DTVM, empresa nomeada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, como administradora temporária do fundo, por meio de Ofício nº45/2020/CVM/SIN/GFI (decorrente de decisão proferida em Processo CVM nº 19957.000220/2020-14) e que obteve retorno de que a solicitação foi atendida. Ato contínuo informou que o débito que consta na composição da carteira de fechamento como pagamento para a GRADUAL CCTVM são valores que foram retirados antes da carteira ser passada para a INTRADER DTVM e que por esse motivo a atual administradora não tem como detalhar ao que se referem tais débitos, dado que só possuem o registro. O gestor de recursos solicitou a palavra e perguntou sobre a possibilidade da INTRADER DTVM inserir essa informação na ata de liquidação. ISIS LOBO DE SOUZA argumentou que a ata é padronizada e não permite inserção de muitos detalhes, mas que poderia questionar e em caso de não ser

possível, iria solicitar que formalizem essa informação por e-mail. Em seguida informou que o Instituto Previdenciário Municipal de Morro Agudo - IPREMO e o Fundo Municipal de Previdência de Diamantina – DIAMANTINA FUMPREV não figuram mais como cotistas, mas sim como credores, seguindo o entendimento constante no item 1.8 do Ofício Circular CVM/SIN/Nº005/2014 e a decisão do Colegiado no Processo Administrativo nº RJ2009/247. Dessa forma restando como único cotista do fundo o Instituto de Seguridade do Servidor Municipal – ISSM. O gestor de recursos questionou ainda, sobre a responsabilidade do ISSM em assumir as ações contra o fundo após a liquidação, já que o Instituto é o único cotista. ISIS LOBO DE SOUZA explicou que como os outros dois cotistas IPREMO e o FUMPREV solicitaram o resgate antes, infelizmente não há o que ser feito nesse sentido. TIAGO CACIM D'ERRICO corroborou com as palavras do gestor de recursos e informou que comunga da mesma preocupação e cautela, devido às cláusulas que se referem à assunção de responsabilidade pelo Instituto por ações contra o fundo e de quitação geral, ampla e irrestrita em favor do fundo. Além do fato de o Instituto se comprometer a receber o pagamento por meio da dação com direito a cotas de fundos remanescentes na carteira do fundo a ser extinto, bem como ter que assumir todo o passivo e quitar também a parte dos eventuais credores. O gestor de recursos, afirmou ser um ponto importante a ser visto, pois os credores precisariam anuir que também receberão as cotas como dação em pagamento. ISIS LOBO DE SOUZA informou que, está previsto um termo onde os credores darão quitação da dívida com a dação em pagamento. Ao retomar a palavra, o gestor de recursos propôs como deliberação a necessidade de constar na ata de liquidação do fundo as questões descritas a seguir: *i)* que seja prestado esclarecimento no tocante aos valores descontados pela GRADUAL; *ii)* acrescentar a informação de que a entrega dos ativos remanescentes na carteira do fundo a ser realizada por meio de dação em pagamento de forma proporcional ao IPREMO será de 21,13% e ao DIAMANTINA FUMPREV será de 18,16%. E que o Instrumento de Dação em Pagamento constará ainda a total quitação e não gera aos credores qualquer direito em desfavor ao ISSM. Designou também ISIS LOBO DE SOUZA e TIAGO CACIM D'ERRICO para formalizarem o texto a ser enviado a INTRADER DTVM. MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA, corroborou com a fala do gestor de recursos, reafirmando a importância dos credores do fundo em manifestar anuência sobre o recebimento das cotas como dação em

pagamento, além de assinarem o termo atestando. Continuamente, os membros do Órgão Colegiado aprovaram, por unanimidade a deliberação proposta. E nada mais havendo passível de registro, o gestor de recursos e membro nato do Comitê de Investimentos, PEDRO JORGE VILLAS BOAS ALFREDO GUIMARÃES, encerrou a reunião agradecendo a participação de todos e eu, MILENA TAVARES DO SACRAMENTO, na qualidade de secretária designada pela Portaria nº 02/2021, de 28 de janeiro de 2021, lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais assinada eletronicamente.

Pedro Jorge Villas Boas Alfredo Guimarães  
Superintendente / Membro nato e Gestor de recursos

Ernâni Bernardino Alves de Sena  
Diretor administrativo e financeiro / Membro nato

Carlos Henrique da Rocha Santos  
Membro / Presidente

Tiago Cacim D'Errico  
Membro

Mateus Reissurreição da Silva  
Membro

Acácia Chaves Reis  
Chefe de Gabinete  
Convidada

Isis Lobo de Souza  
Assessora Especial I  
Convidada

Ana Clara Andrade de Almeida  
Chefe de Gabinete  
Convidada

Milena Tavares do Sacramento  
Secretária

Assinaturas registradas eletronicamente com certificação digital.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MW5WG-JSQUM-HMAMU-8SREX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Acacia Chaves Reis (CPF 916.320.055-49)

Ana Clara Andrade de Almeida (CPF 029.709.995-79)

Carlos Henrique da Rocha Santos (CPF 799.869.005-49)

Ernâni Bernardino Alves de Sena (CPF 817.450.795-72)

ISIS LOBO DE SOUZA (CPF 808.914.545-00)

MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA (CPF 066.197.995-40)

Milena Tavares do Sacramento (CPF 840.208.655-15)

Pedro Jorge Villas Bôas Alfredo Guimarães (CPF 831.334.455-53)

TIAGO CACIM D'ERRICO (CPF 844.759.865-91)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/MW5WG-JSQUM-HMAMU-8SREX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



**FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO LONGO  
PRAZO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO  
CNPJ/MF Nº 09.586.955/0001-47  
("Fundo")**

**ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS  
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2021**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2021, às 11h00min, sede na Rua Ramos Batista, nº 152, 1º e 2º andares, na Cidade e Estado de São Paulo, sede da **INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.489.568/0001-95, na qualidade de instituição administradora ("ADMINISTRADORA") do Fundo.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:**

Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos cotistas.

O Cotista representando 100% (cem por cento) de cotas subscritas do Fundo, conforme assinatura da lista de presença de cotistas, que ficará arquivada na sede da Administradora.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Anna Alves; Secretária: Sara Maio

**ORDEM DO DIA:**

- I) Ratificar os termos do item IV, da Ata de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 23/02/2021 ("AGC"), conforme abaixo:
  - (i) Em respeito à deliberação da ordem do dia o Cotista, APROVOU, sem qualquer ressalva, a LIQUIDAÇÃO do Fundo, a partir desta data. A entrega dos ativos do Fundo remanescentes na carteira do Fundo será realizada ao Cotista exclusivo por meio de dação em pagamento. O Fundo será encerrado até 31 de maio de 2021. Sendo assim, DELIBERA então o Cotista sobre a definição do meio de entrega dos ativos:
    - (1) A entrega dos ativos do Fundo remanescentes na carteira do Fundo será realizada por meio de dação em pagamento de forma proporcional ao cotistas e aos credores. Sabendo que o cotista é exclusivo e representa 100%(cem por cento) das cotas e os institutos que figuram como credores são: Instituto Previdenciário Municipal de Morro Agudo – IPREMO que é credor de 21,13% dos ativos e o Fundo Municipal de Previdência de Diamantina – DIAMANTINA FUMPREV que é credor de 18,16% dos ativos. Assim, a entrega dos ativos remanescentes ao cotista

representará 60,71%. O Instrumento de Dação em Pagamento constará ainda a total quitação dos serviços prestados pela Administradora e isentando a Administradora de qualquer responsabilidade futura em nome do Fundo. O Fundo será encerrado até 31 de maio de 2021.

(2) O Cotista ainda aprova, sem quaisquer ressalvas, a autorização da Administradora adotar as medidas necessárias para o cumprimento integral das deliberações desta Assembleia.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, o Cotista exclusivo, **APROVOU** sem quaisquer restrições:

(1) A entrega dos ativos do Fundo remanescentes na carteira do Fundo a ser realizada por meio de dação em pagamento de forma proporcional ao cotistas e aos credores. Sabendo que o cotista é exclusivo e representa 100%(cem por cento) das cotas e os institutos que figuram como credores são: Instituto Previdenciário Municipal de Morro Agudo – IPREMO e o Fundo Municipal de Previdência de Diamantina – DIAMANTINA FUMPREV. Assim, a entrega dos ativos remanescentes ao cotista representará 60,71%, ao IPREMO será de 21,13% e ao DIAMANTINA FUMPREV será de 18,16%. O Instrumento de Dação em Pagamento constará ainda a total quitação dos serviços prestados pela Administradora e isentando a Administradora de qualquer responsabilidade futura em nome do Fundo.

(2) A autorização da Administradora para adotar as medidas necessárias para o cumprimento integral das deliberações desta Assembleia.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 24 de maio de 2021.

---

*Anna Alves*  
*Presidente*

---

*Sara Maio*  
*Secretária*

---

**Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.**

Administrador



**FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO LONGO  
PRAZO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO  
CNPJ/MF Nº 09.586.955/0001-47  
REALIZADA EM 24 DE MAIO, ÀS 11H00MIN.**

[Página 01/ 01]

<b>COTISTA</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>CAMAÇARI</b>	

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE DAÇÃO EM PAGAMENTO

Pelo presente instrumento particular:

(I) **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO**, fundo de investimento em longo prazo renda fixa previdenciário crédito privado, inscrito no CNPJ/ME sob nº 09.586.955/0001-47, devidamente constituído sob a forma de condomínio aberto de acordo com a Instrução CVM 539/2013, com as alterações introduzidas pelas instruções nº 554/2014 e 555/2014, neste ato representado na forma de seu regulamento pela **Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, nº 152, 1º e 2º andares, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.489.568/0001-95, autorizado a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.646, expedido em 05 de maio de 2014 ("Fundo"); e

(II) **INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, sede na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Francisco Drumont, CEP: 42800-918, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.327.635/0001-10 ("Cotista");

o Cotista e o Fundo doravante designados em conjunto como "Partes" e individual e indistintamente como "Parte";

### **CONSIDERANDO QUE:**

- (i) Em junho de 2019 foi decretada a falência da Gradual CCTVM S.A., antiga Administradora do Fundo, a Intrader DTVM foi nomeada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, administradora temporária do Fundo, por meio de Ofício nº45/2020/CVM/SIN/GFI (decorrente de decisão proferida em Processo CVM nº 19957.000220/2020-14);
- (ii) A CVM determinou a nomeação da Intrader DTVM como administradora do Fundo no dia 27 de agosto de 2020 a Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- (iii) Em consulta formal à CVM, a Autarquia respondeu no dia 19 de fevereiro de 2021 que o IPREMO e o FUMPREV não figurariam mais como cotistas, mas sim como credores, seguindo o entendimento constante no item 1.8 do Ofício Circular CVM/SIN/Nº005/2014 e a decisão do Colegiado no Processo Administrativo nº RJ2009/247.
- (iv) Neste momento, o único cotista do Fundo é o INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL DE CAMAÇARI.

- (v) a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo (“AGC”), realizada em **23 de fevereiro de 2021**, deliberou sobre a liquidação do Fundo face a exigência da CVM e seus investimentos em outros fundos de renda fixa;
- (vi) Em 24 de maio de 2021, foi deliberado em Ata da Assembleia Geral de Cotistas a definição do meio de entrega dos ativos;
- (vii) o Cotista representando 100% das cotas do Fundo, na AGC, aprovou, sem quaisquer restrições, a entrega dos ativos do Fundo remanescentes na carteira do Fundo por meio de dação em pagamento de forma proporcional ao cotistas e aos credores, sendo entregues aos credores, os créditos e ao cotistas, as cotas;
- (viii) as Partes desejam formalizar a entrega e a transferência da titularidade dos ativos ao Cotista como pagamento do valor referente ao resgate total de suas cotas.

Resolvem as Partes celebrar o presente “Instrumento Particular de Dação em Pagamento” (“Instrumento”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

## **CLÁUSULA I DO OBJETO DO INSTRUMENTO**

1. O presente Instrumento tem como objeto a entrega e a efetiva transferência dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ao Cotista, sendo entregues a título de pagamento devidos de 60,71% dos ativos ao Cotista, INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL – ISSM, de acordo o indicado na carteira do Fundo, conforme anexo (“Anexo I”).
2. A transferência dos ativos financeiros compreendem, além da transferência do direito de recebimento dos valores referentes à liquidação dos ativos financeiros, a transferência de todos e quaisquer direitos, provisões para devedores duvidosos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, ações, interesses e causas de pedir a estes relacionados, quando se aplicar, bem como de todos os documentos que comprovam a origem e exequibilidade dos ativos (“Documentos Comprobatórios”).

## **CLÁUSULA II DOS ATIVOS**

3. Por meio do presente Instrumento, o Fundo transfere ao Cotista, nesta data, os ativos relacionados no Anexo I deste Instrumento, como forma de quitação dos valores devidos pelo Fundo ao Cotista.

## **CLÁUSULA III CONDIÇÕES GERAIS**

4. Em vista do disposto neste Instrumento, o Cotista dá ao Fundo a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, para nada mais exigir, a que título e tempo for, com relação aos valores referentes ao pagamento decorrente do resgate total dos ativos do Fundo.
5. O Fundo, por meio da Administradora, compromete-se a comunicar o custodiante dos Documentos Comprobatórios acerca da transferência dos ativos nos termos deste Instrumento, para que tal custodiante disponibilize acesso ao Cotista a tais Documentos Comprobatórios.
6. O Cotista, neste ato, em virtude da dação objeto deste Instrumento, assume a titularidade de todas as eventuais ações judiciais relacionadas ao Fundo e/ou ações eventuais relacionadas aos ativos, das quais o Fundo seja parte e que porventura venham a ser propostas em face do Fundo ou de sua Administradora em decorrência das atividades do Fundo e se comprometem a providenciar a substituição do Fundo junto aos juízos em que tais ações estejam tramitando, informando a nova titularidade no processo e isentando a Administradora de quaisquer eventuais condenações.
7. O Cotista assume os riscos e isentam o Fundo e a Administradora de quaisquer responsabilidades no tocante aos desdobramentos e incidentes das ações que venham a ser propostas/ajuizadas por terceiros, que possam de alguma forma afetar, direta ou indiretamente, os ativos objeto desta dação e suas eventuais garantias.
8. O Cotista e os Credores declaram expressamente nada ter a cobrar ou exigir do Fundo em face dos ativos objeto deste Instrumento e nada ter a cobrar ou exigir da Administradora pelos serviços prestados, dando ampla, geral e irrestrita quitação ao Fundo e a Administradora sob tal rubrica, nada mais tendo a cobrar ou exigir, a qualquer tempo e forma.

Parágrafo único. A quitação descrita no item 8 entre o Cotista e a Administradora refere-se exclusivamente à atual administradora do Fundo, Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., não englobando qualquer administradora que tenha prestado serviços ao Fundo anteriormente.

9. As Partes declaram ter examinado todos os termos, cláusulas e condições deste Instrumento, reconhecendo-o de acordo com a lei e válido, sob todos os aspectos, aceitando, de forma irrevogável e irretratável, nas condições aqui pactuadas, obrigando-se por si e por eventuais herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA V  
DO FORO**

10. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Instrumento, as Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as Partes o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 27 de maio de 2021.

---

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO  
RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO**

---

**INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## ANEXO I

Idioma:  
Português

### Composição da Carteira (Fechamento)



Data Emissão: 27/05/2021 14:50:43  
 Data Posição: 26/05/2021 Moeda: Real  
 Carteira: 224952 - FI EM COTAS FI LP RF PREV CRED PRIV

1/2

#### Cotas de Investimento

##### 368 - Importação Fundo - SIAN

Descrição	Instituição	Qtd. Cotas	Qtd Bloq.	Valor Cota	Aplic. Descontada	Valor Bruto	Tributos	Valor Líquido	%Cotas	%PL
PIATA FI RF LP PREVIDENCIARIO CRED PRIV	BRPP Gestão de Produtos Estruturados Ltda	14.774.722,00000000	0,00000000	0,66334000	9.869.144,93	9.800.664,09	0,00	9.800.664,09	98,12%	167,27%

**Total Por Grupo:** 9.869.144,93 9.800.664,09 0,00 9.800.664,09 98,12% 167,27%

#### Renda Fixa

Descrição	Instituição	Qtd. Cotas	Qtd Bloq.	Valor Cota	Aplic. Descontada	Valor Bruto	Tributos	Valor Líquido	%Cotas	%PL
GRADUAL FI RF	GRADUAL CCTVM S A	78.405,00000000	0,00000000	2,39508140	187.786,36	187.786,36	0,00	187.786,36	1,88%	3,20%

**Total Por Grupo:** 187.786,36 187.786,36 0,00 187.786,36 1,88% 3,20%

**Total Cotas de Investimento:** 10.056.931,29 9.988.450,45 0,00 9.988.450,45 100,00% 170,47%

### Valores a Liquidar

Descrição	Lançamento	Vencimento	Valor	% Valores	%PL
Ação dos Credores detentores de 39,29%	18/08/2020	31/05/2021	(3.917.205,38)	94,87%	(66,86%)
Outras Despesas Operacionais (GRADUAL)	18/08/2020	31/05/2021	(88.816,04)	2,15%	(1,52%)
Pagamento de Taxa Administração - Agosto 2020	01/09/2020	31/05/2021	(12.500,00)	0,30%	(0,21%)
Pagamento de Taxa Administração - Setembro 2020	01/10/2020	31/05/2021	(12.500,00)	0,30%	(0,21%)
Pagamento de Taxa Administração - Outubro 2020	03/11/2020	31/05/2021	(12.500,00)	0,30%	(0,21%)
Pagamento de Taxa Administração - Novembro 2020	01/12/2020	31/05/2021	(12.500,00)	0,30%	(0,21%)
Pagamento de Taxa Administração - Dezembro 2020	04/01/2021	31/05/2021	(12.500,00)	0,30%	(0,21%)
Pagamento de Taxa Administração - Janeiro 2021	01/02/2021	31/05/2021	(12.500,00)	0,30%	(0,21%)
Pagamento de Taxa Administração - Fevereiro 2021	01/03/2021	31/05/2021	(12.500,00)	0,30%	(0,21%)
Pagamento de Taxa Administração - Março 2021	01/04/2021	31/05/2021	(12.500,00)	0,30%	(0,21%)
Pagamento de Taxa Administração - Abril 2021	03/05/2021	31/05/2021	(12.500,00)	0,30%	(0,21%)
Taxa Administração (VI Dia: 595,24)	26/05/2021	09/06/2021	(10.714,30)	0,26%	(0,18%)
<b>Total Liquidação:</b>			<b>(4.129.235,72)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(70,47%)</b>

### Saldos em Conta Corrente

Descrição	Moeda Origem	Valor	%C/C	%PL
Disponível c/c - 70 / N/C - N/C - 224952-N/C	Real	0,00	0,00%	0,00%
<b>Total Saldos em Conta Corrente:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

### PATRIMÔNIO FECHAMENTO

5.859.214,73

### Resumo da Carteira

Qtd. Antes Mov	9.997.140,58510830	Cota Bruta	0,58608906
Qtd. Cotas	9.997.140,58510830	Cota Liquida	0,58608906
		Cota Rendimento	0,58608906

### Rentabilidades

	Dia	Mês	Ano	6 Meses	12 Meses	Inicial
Carteira	(0,0202%)	97,8342%	96,5492%	94,9814%	-	(25,6434%)
(%) CDI	(152,5508%)	42.999,1268%	10.485,0183%	8.619,8480%	-	(1.578,7795%)